

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414, publicada no DEJT de 07 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A apresentação das certidões pelos servidores, no âmbito do Tribunal, será efetuada por meio de cadastramento obrigatório, realizado nos meses de janeiro e fevereiro, a cada quatro anos.

§ 1º As nomeações ou designações subsequentes, dentro do período a que se refere o caput, dispensam a reapresentação da documentação relacionada no artigo 1º.

§ 2º O não cadastramento por parte do servidor implicará impedimento para nomeação/designação e substituição de cargo em comissão e função comissionada”

Art. 2º Republicue-se integralmente a PGP/DG/SGPe nº 414, publicada no DEJT de 07 de janeiro de 2015, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
BRENO MEDEIROS
Desembargador Presidente

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL